



EDITAL

(Proc. 250/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente **Edital**, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua da Azenha, s/n, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, V. N. Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 250/VT/2022, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 5 de março de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 26 de Maio de 2023, foi realizada, a título oficioso, na sequência de uma denúncia efetuada por um particular, uma vistoria ao edifício sito na Rua da Azenha, s/n.º, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.os 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrhou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele foi referido pelos peritos, está em causa, em matéria espacial, um prédio constituído por três armazéns/unidades industriais (antiga fábrica de papel), de um pavimento, devolutos, em estado parcial de ruína, com logradouro, implantados do lado poente da Rua da Azenha.

Em matéria de conservação do edificado aqui em causa, importa salientar, que, após análise na sua generalidade e na sua especificidade, das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, se conclui, que as mesmas, o conformam relevante insalubridade e insegurança, prejudicando ainda o seu arranjo estético.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do nº 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Nesse sentido, foi efetuada audiência prévia à parte proprietária do edificado vistoriado, por intermédio de Edital, afixado em 27.09.2023 e 02.10.2023, atendendo a que a mesma não é conhecida no procedimento, relativamente à intenção deste Município, lhe ordenar a realização das obras de conservação abaixo mencionadas nos termos lá descritos e com os fundamentos lá especificados. Não foi, no entanto, por ela, deduzida qualquer resposta, relativamente à proposta de decisão que lhe foi comunicada para a devida pronúncia.



Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e de consequentemente, serem asseguradas as condições de salubridade, segurança e de arranjo estético locais, com fundamento no mesmo, na proposta de audiência aos interessados e com base na presente informação, ser ordenada à parte proprietária, nos prazos máximos de 30 dias para iniciar e de 90 dias para concluir, a realização dos seguintes trabalhos:

EXTERIOR

a) Fachadas

1. Emparedamento de todos os vãos que possibilitam o acesso indevido ao interior das instalações.

b) Coberturas

2. Demolição das coberturas soltas em risco de queda para a via pública, incluindo beirais, e remoção dos escombros para local apropriado, com observação da Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro (remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas).

c) Logradouro

3. Corte e remoção de toda a vegetação infestante.

INTERIOR / Unidade

4. Remoção dos escombros e dos resíduos acumulados no interior das instalações, para local para local apropriado, com observação da lei n.º 63/2018, de 10 de outubro (remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas).

Em alternativa aos trabalhos referentes às alíneas a) e b, pontos n.os 1 e 2, respetivamente, poderá ser efetuada a demolição total das edificações, com remoção dos escombros para local apropriado, com observação da Lei n.º 63/2018, de 10 de Outubro (remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas).

Refere-se, que, com a entrada em vigor do simplex urbanístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro, a realização dos trabalhos acima elencados, deixou de estar sujeita a comunicação prévia, dispensando-se assim, a apresentação dos elementos instrutórios indicados no auto de vistoria, e na proposta de audiência aos interessados, como necessários para a realização das obras acima referidas. -- No entanto, de acordo com o art.º 6.º, n.º 11 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, deverá ser emitido um termo de responsabilidade, subscrito por Técnico habilitado, de acordo com a legislação em vigor, nos termos do regime Jurídico que define a qualificação profissional exigível aos Técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela Fiscalização de obras e pela Direção de Obra, no qual deve declarar, que as obras, consideradas na sua globalidade, melhoram ou não prejudicam a estrutura de estabilidade, face à situação em que o imóvel efetivamente se encontrava antes das obras, podendo esse documento ser solicitado em eventuais ações de fiscalização.





Adverte-se a destinatária desta ordem administrativa, de que, caso não cumpra voluntariamente com o ordenado, no prazo indicado, ficará sujeita à instauração de processo de contraordenacional pelo ilícito previsto e punido pelo n.º 1, alínea s) e n.º 4 do art.º 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, punível com coima a graduar entre € 500,00 e €10.000, incorrendo ainda na prática do crime de desobediência, nos termos do art.º 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, para além das obras poderem ser executadas coercivamente pelo Município, com custos a seu cargo, nos termos dos artigos n.os 91.º, 107.º e 108.º, todos daquele diploma legal.

Mais se comunica, por último, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente EDITAL.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal.

Informa-se, por fim, que o presente processo (250/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria
- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: **SAI-PMVNG/2024/1520**

Vila Nova de Gaia, **03-05-2024**

DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**
Num. de Identificação: 11505346
Data: 2024.05.06 12:34:52+01'00'



Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
(nos termos do n.º 5 do artigo 90º do RJUE)

PROCESSO

250/VT/2022

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.:	RUA DA AZENHA		Localidade:	SANDIM	Código postal:	4415-405
Número:	S/Nº Andar:		Concelho:	VILA NOVA DE GAIA		Freguesia:
Distrito:	PORTO		Fracção:	Unidade 1		SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
Artigo matricial:						

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões do locado	Uso do locado
1	3	ANOS 70	ALVENARIA	0	FÁBRICA

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Edifício	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
1. Estrutura		X				x	6	= 18
2. Cobertura				X		x	5	= 5
3. Elementos salientes					X	x	3	= 0
Outras partes comuns								
4. Paredes					X	x	3	= 0
5. Revestimentos de pavimentos					X	x	2	= 0
6. Tectos					X	x	2	= 0
7. Escadas					X	x	3	= 0
8. Caixilharia e portas					X	x	2	= 0
9. Dispositivos de protecção contra queda					X	x	3	= 0
10. Instalação de distribuição de água					X	x	1	= 0
11. Instalação de drenagem de águas residuais					X	x	1	= 0
12. Instalação de gás					X	x	1	= 0
13. Instalação eléctrica e de iluminação					X	x	1	= 0
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão					X	x	1	= 0
15. Instalação de ascensores					X	x	3	= 0
16. Instalação de segurança contra incêndio					X	x	1	= 0
17. Instalação de evacuação de lixo					X	x	1	= 0
Locado								
18. Paredes exteriores		X				x	5	= 15
19. Paredes interiores					X	x	3	= 0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores					X	x	2	= 0
21. Revestimentos de pavimentos interiores		X				x	4	= 12
22. Tectos					X			
23. Escadas					X	x	4	= 0
24. Caixilharia e portas exteriores				X		x	4	= 0
25. Caixilharia e portas interiores				X		x	5	= 5
26. Dispositivos de protecção de vãos				X		x	3	= 0
27. Dispositivos de protecção contra queda				X		x	2	= 0
28. Equipamento sanitário			X			x	4	= 0
29. Equipamento de cozinha				X		x	3	= 3
30. Instalação de distribuição de água				X		x	3	= 0
31. Instalação de drenagem de águas residuais			X			x	3	= 3
32. Instalação de gás				X		x	3	= 0
33. Instalação eléctrica				X		x	3	= 3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão				X		x	1	= 0
35. Instalação de ventilação				X		x	2	= 0
36. Instalação de climatização				X		x	2	= 0
37. Instalação de segurança contra incêndio				X		x	2	= 0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)

(b)

(a/b)

67

37

1,81

Período de AfixaçãoInício: 10/05/2024Fim: 20/09/2024**E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"**

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas
2	Inexistência de algumas áreas da cobertura por motivo de desabamento, e indícios de continuidade do processo, encontrando-se os respetivos escombros acumulados no interior das instalações, dos quais se salienta os escombros das telhas de fibrocimento, cuja antiguidade, indicam conter fibras de amianto, com o consequente risco para a saúde pública. O edifício 1, apresenta também telhas do beiral em risco de queda para a via pública.	(Fotos nºs 01 a 03, 08)
24	Vãos desprovidos de portas/portões e janelas, permitindo o acesso indevido ao interior das instalações.	(Fotos nºs 03 e 04)
28, 30, 31 e 33	Acumulação de escombros nas edificações, resultantes do desmoronamento parcial da cobertura, disagregação de alguns rebocos e revestimentos dos tetos, incluindo a acumulação de resíduos depositados por terceiros de forma indevida. Inexistência de caixilharia e de madeiramentos interiores. Inexistência das redes de abastecimento de água, de águas residuais e de eletricidade.	(Fotos nºs 06 a 08)

EDT-CMVNG/2024/554

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria 1192-B/2006, declaro que:

O estado de conservação é:

Excelente

Bom

Médio

Mau X

Péssimo

O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é:

Mau

- a preencher apenas quando tenha sido efetuada a avaliação da totalidade do prédio -

aplicável

não aplicável

• Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes?

Sim Não **G. Observações****H. Técnicos**

Nome dos técnicos: Luis Manuel da Costa Simões
 Pedro Miguel Pereira de Oliveira
 Rui Manuel Lopes da Silva Amorim

Data da vistoria: 26/05/2023

I. NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 90.º do RJUE, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, declara-se que o imóvel acima identificado possui o seguinte Nível de Conservação:

2

Assinaturas:

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
(nos termos do n.º 5 do artigo 90º do RJUE)

PROCESSO

250/VT/2022

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.:	RUA DA AZENHA		Localidade:	SANDIM	Código postal:	4415-405
Número:	S/Nº	Andar:	Concelho:	VILA NOVA DE GAIA		Freguesia: SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
Distrito:	PORTO		Fracção:	Unidade 2		
Artigo matricial:						

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões do locado	Uso do locado
1	3	POSTERIOR A 1974	ALVENARIA E BETÃO ARMADO	0	FÁBRICA

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Edifício	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
1. Estrutura			X				X 6	= 18
2. Cobertura				X			X 5	= 5
3. Elementos salientes					X		X 3	= 0
Outras partes comuns								
4. Paredes					X		X 3	= 0
5. Revestimentos de pavimentos					X		X 2	= 0
6. Tectos					X		X 2	= 0
7. Escadas					X		X 3	= 0
8. Caixilharia e portas					X		X 2	= 0
9. Dispositivos de protecção contra queda					X		X 3	= 0
10. Instalação de distribuição de água					X		X 1	= 0
11. Instalação de drenagem de águas residuais					X		X 1	= 0
12. Instalação de gás					X		X 1	= 0
13. Instalação eléctrica e de iluminação					X		X 1	= 0
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão					X		X 1	= 0
15. Instalação de ascensores					X		X 1	= 0
16. Instalação de segurança contra incêndio					X		X 3	= 0
17. Instalação de evacuação de lixo					X		X 1	= 0
Locado								
18. Paredes exteriores			X				X 5	= 15
19. Paredes interiores					X		X 3	= 0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores					X		X 2	= 0
21. Revestimentos de pavimentos interiores		X					X 4	= 12
22. Tectos					X		X 4	= 0
23. Escadas					X		X 4	= 0
24. Caixilharia e portas exteriores				X			X 5	= 5
25. Caixilharia e portas interiores				X			X 3	= 0
26. Dispositivos de protecção de vãos				X			X 2	= 0
27. Dispositivos de protecção contra queda				X			X 4	= 0
28. Equipamento sanitário				X			X 3	= 3
29. Equipamento de cozinha				X			X 3	= 0
30. Instalação de distribuição de água			X				X 3	= 3
31. Instalação de drenagem de águas residuais			X				X 3	= 3
32. Instalação de gás				X			X 3	= 0
33. Instalação eléctrica				X			X 3	= 3
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão				X			X 1	= 0
35. Instalação de ventilação				X			X 2	= 0
36. Instalação de climatização				X			X 2	= 0
37. Instalação de segurança contra incêndio				X			X 2	= 0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)
(b)
(a/b)

37

67

1,81

Período de AfixaçãoInício: 10/05/2024Fim: 20/09/2024**E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"**

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias Ilustrativas
2	Inexistência de algumas áreas da cobertura por motivo de desabamento, e indícios de continuidade do processo, encontrando-se os respetivos escombros acumulados no interior das instalações, dos quais se salienta os escombros das telhas de fibrocimento, cuja antiguidade, indicam conter fibras de amianto, com o consequente risco para a saúde pública.	(Fotos nºs 11 e 12)
24	Vãos desprovidos de portas/portões e janelas, permitindo o acesso indevido ao interior das instalações.	(Fotos nºs 09 e 10)
28, 30, 31 e 33	Acumulação de escombros nas edificações, resultantes do desmoronamento parcial da cobertura, desagregação de alguns rebocos e revestimentos dos tetos, incluindo a acumulação de resíduos depositados por terceiros de forma indevida. Inexistência de caixilharia e de madeiramentos interiores. Inexistência das redes de abastecimento de água, de águas residuais e de eletricidade.	(Foto nº 11)

EDT-CMVNG/2024/554

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria 1192-B/2006, declaro que:

O estado de conservação é:

Excelente

Bom

Médio

Mau X

Péssimo

O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é

Mau

- a preencher apenas quando tenha sido efetuada a avaliação da totalidade do prédio -

aplicável X

não aplicável

• Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes?

Sim

Não X**G. Observações****H. Técnicos**

Nome dos técnicos: Luis Manuel da Costa Simões
 Pedro Miguel Pereira de Oliveira
 Rui Manuel Lopes da Silva Amorim

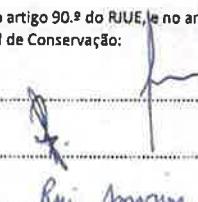
Data da vistoria: 26/05/2023

I. NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 90.º do RIUE, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, declara-se que o imóvel acima identificado possui o seguinte Nível de Conservação:

2

Assinaturas:



Rui Manuel Lopes da Silva Amorim

Período de Afixação

Início: 10/05/2024 Fim: 20/09/2024

RW

**Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
(nos termos do n.º 5 do artigo 90º do RJUE)**

PROCESSO

250/VT/2022

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.:	RUA DA AZENHA		Localidade:	SANDIM	Código postal:	4415-405
Número:	S/Nº	Andar:	Concelho:	VILA NOVA DE GAIA	Freguesia:	SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
Distrito:	PORTO		Fracção:	Unidade 3		
Artigo matricial:						

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões do locado	Uso do locado
1	3	POSTERIOR A 1974	ESTRUTURA METÁLICA	0	FÁBRICA

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Edifício	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
1. Estrutura		X				x	6	= 18
2. Cobertura				X		x	5	= 5
3. Elementos salientes					X	x	3	= 0
Outras partes comuns								
4. Paredes					X	x	3	= 0
5. Revestimentos de pavimentos					X	x	2	= 0
6. Tectos					X	x	2	= 0
7. Escadas					X	x	3	= 0
8. Caixilharia e portas					X	x	2	= 0
9. Dispositivos de protecção contra queda					X	x	3	= 0
10. Instalação de distribuição de água					X	x	1	= 0
11. Instalação de drenagem de águas residuais					X	x	1	= 0
12. Instalação de gás					X	x	1	= 0
13. Instalação eléctrica e de iluminação					X	x	1	= 0
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão					X	x	1	= 0
15. Instalação de ascensores					X	x	3	= 0
16. Instalação de segurança contra incêndio					X	x	1	= 0
17. Instalação de evacuação de lixo					X	x	1	= 0
Locado								
18. Paredes exteriores					X	x	5	= 0
19. Paredes interiores					X	x	3	= 0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores					X	x	2	= 0
21. Revestimentos de pavimentos interiores		X				x	4	= 12
22. Tectos					X	x	4	= 0
23. Escadas					X	x	4	= 0
24. Caixilharia e portas exteriores					X	x	5	= 0
25. Caixilharia e portas interiores					X	x	3	= 0
26. Dispositivos de protecção de vãos					X	x	2	= 0
27. Dispositivos de protecção contra queda					X	x	4	= 0
28. Equipamento sanitário					X	x	3	= 0
29. Equipamento de cozinha					X	x	3	= 0
30. Instalação de distribuição de água					X	x	3	= 0
31. Instalação de drenagem de águas residuais					X	x	3	= 0
32. Instalação de gás					X	x	3	= 0
33. Instalação eléctrica					X	x	3	= 0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão					X	x	1	= 0
35. Instalação de ventilação					X	x	2	= 0
36. Instalação de climatização					X	x	2	= 0
37. Instalação de segurança contra incêndio					X	x	2	= 0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

(a)

35

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

(b)

15

Índice de anomalias

(a/b)

2,33

Período de Afixação

Início: 10/05/2024 **Fim: 20/09/2024**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia		Identificação das fotografias ilustrativas
2	Inexistência de algumas áreas da cobertura por motivo de desabamento, e indícios de continuidade do processo, encontrando-se os respectivos escombros acumulados no interior das instalações, dos quais se salienta os escombros das telhas de fibrocimento, cuja antiguidade, indicam conter fibras de amianto, com o consequente risco para a saúde pública.		(Fotos nºs 15 e 16)



F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria 1192-B/2006, declaro que:

- O estado de conservação é:
 Excelente Bom Médio Mau X Péssimo
 - O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é
 Mau
 - a preencher apenas quando tenha sido efetuada a avaliação da totalidade do prédio - aplicável x não aplicável
 - Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes?
 Sim Não

G. Observações

H. Técnicos

Nome dos técnicos: Luís Manuel da Costa Simões
Pedro Miguel Pereira de Oliveira
Rui Manuel Lopes da Silva Amorim

Data da vistoria: 26/05/2023

I. NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 90.º do RJUE, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, declara-se que o imóvel acima identificado possui o seguinte Nível de Conservação:

Assinaturas:

90.º do RJUE, e no artigo 5.º
conservação:

Page: 2 / 2